

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA

REQUERIMENTO Nº 1220 /2017

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma regimental, REQUER a Vossa Excelência que seja convocado o Secretário Municipal de Cultura e Esportes para prestação de esclarecimento a esta Casa Legislativa, em sessão ordinária, a respeito das despesas efetuadas com o evento da Copa Vela.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017

Vereador

ATESIO O RECEBIMENTO PROT Nº 1664 EM. 21 O 9 DE 2007 Secretaria Adponistrativa APROVADO (A) Nº SESSÃO NO US 949

DE 18/09/17 JURILLOGUE MATRIA

MESA DA C.M. P.A. 18/09/17

Parágrafo Único - Recebido pelo Presidente o pedido de inscrição, este será encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente que organizará a agenda de atendimento e coordenará e dirigirá as audiências com o Plenário da Casa.

Art. 131 – Ao usar da palavra, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, o orador deverá evitar expressões que possam ferir a moral e o decoro da Câmara, bem como constituir descortesia aos Vereadores, sob pena de ter a palavra cassada, além de outras sanções aplicáveis.

TÍTULO IX DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E SEUS AUXILIARES

Art. 132 - O Prefeito poderá comparecer à Câmara, para apresentação de sua mensagem anual, ou quando considerar oportuno, apresentar pessoalmente qualquer mensagem, atender de viva voz pedido de informação ou prestar esclarecimento.

Parágrafo 1º - Exceto no primeiro caso, solicitará previamente a hora para ser recebido.

Parágrafo 2° - Anunciada a sua presença na Casa, o Presidente designará uma Comissão de Vereadores para acompanha-lo ao Plenário e lhe dará lugar à sua esquerda, na Mesa, concedendo-lhe, imediatamente a palavra.

Art. 133 - Os Secretários comparecerão à Câmara por vontade própria ou quando convocados.

CALL TILL TO THE CALL THE CALL THE CALL THE TALL THE TALL THE

Art. 134) — A convocação dos Secretários do Município, ou Procurador, dar-se-á pelo Presidente ou qualquer de suas Comissões, para no prazo de 08 (oito) dias prestar pessoalmente, ou de 15 (quinze) dias, por escrito, informações sobre assuntos previamente determinados.

TÍTULO XII DAS HONRARIAS

Art. 135 – A Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, votado em 02 (dois) turnos e aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros poderá conferir título de Cidadão de Paulo Afonso ou outra honraria que vier a ser criada por Lei.

Art. 136 — As honrarias só poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País e comprovadamente merecedoras por relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo Único – É vedada a concessão de honrarias a pessoas no exercício de mandato eletivo ou em cargos executivos.

- f) dar esclarecimentos sobre a Ata a qualquer Vereador que os solicite;
- g) presidir as Sessões nas faltas e impedimentos dos ocupantes imediatamente responsáveis;
 - h) anotar o voto de cada Vereador, nas votações nominais.

TÍTULO III

DO PLENÁRIO

Artigo 30° - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pelo conjunto de Vereadores em exercício com número legal para deliberar.

Artigo 31º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme determinações legais e regimentais expressas para cada ato.

Artigo 32° - Ao Plenário cabe deliberar sobre matérias de competência da Câmara Municipal prevista no Art. 34° e 35° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Compete, ainda, privativamente à Câmara Municipal:

- I julgamento das contas da Mesa da Câmara após o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios;
- II alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- III destituição de membros da Mesa;

- IV julgamento de recursos de sua competência;
- V solicitar informações ao Prefeito sobre matéria em trâmite ou fato sujeito à fiscalização da Câmara;
- VI convocar Secretários, dirigentes da administração descentralizada, Administradores Distritais e outros auxiliares para explicações sobre matéria sujeita à fiscalização da Câmara;
- VII dispor sobre realização de sessões sigilosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

REQUERIMENTO Nº 130 /2017

O vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma regimental, vem requerer de Vossa Excelência seja o presente remetido ao Prefeito Municipal, solicitando, providenciar junto ao órgão municipal competente, a INSTALAÇÃO DE POSTES E LÂMPADAS na Rua Presidente Prudente de Moraes, no Bairro Clériston Andrade.

Em toda a extensão da referida rua, só existe um poste com lâmpada, o que torna o local inseguro e vulnerável à ação de vândalos e prática de assaltos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2017

/ //----

Vereador

votos contra_ Mesa da c.m

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N° 197 EM. 31 / 08 DE 2007 Secretária Coministrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

REQUERIMENTO Nº 1)29 /2017

O vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma regimental, vem requerer de Vossa Excelência seja o presente remetido ao Prefeito Municipal, solicitando, providenciar junto ao órgão municipal competente a REFORMA DA PRAÇA da Avenida da Amizade — CHESF.

A praça encontra-se hoje deteriorada, não podendo ser utilizada como área de lazer para os moradores da avenida onde está localizada e moradores das áreas circunvizinhas, necessitando urgente de reforma.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2017

Vereador

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 1894

DE 18 109/17 POR LUCIUM CO VOTOS CONTRA

MESA DA C.M./P.A. 18/09/17

PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1966

EM. 3. / 08 DE 2017

Secretari Administrativa